



**PROGRAMA VOLUNTARIADO BB
APOIO A PROJETOS COM RECURSOS DO FIA
EDITAL INTERNO DO PROJETO VOLUNTÁRIOS BB FIA 2015
UNIDADE NEGÓCIOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - UNS**

APRESENTAÇÃO

O Projeto Voluntários BB FIA é uma iniciativa alinhada às Diretrizes de Atuação Socioambiental do *BB* e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Governo Federal, viabilizada por meio de recursos originados na renúncia fiscal do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuindo para o alcance dos Objetivos do Milênio – ODM, estabelecidos pela ONU.

Em sua 7ª edição, o Banco do Brasil, por meio do Projeto Voluntários BB FIA 2015, apoia seu voluntariado, disponibilizando recursos oriundos de incentivo fiscal do BB e/ou de suas Empresas Ligadas – ELBB, aos projetos de instituições que atuam com crianças e adolescentes e que contam com o trabalho voluntário de funcionários BB (da ativa ou aposentados) e das empresas parceiras deste Edital.

PROJETO VOLUNTÁRIOS BB FIA 2015

1. Critérios de Apoio

Poderão ser inscritos projetos aprovados junto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA, em âmbito Estadual, Municipal e Distrital, que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

1.1. Eixos de Atuação

Projetos alinhados com pelo menos um dos eixos de atuação abaixo:

1.1.1. Eixo Políticas Públicas

- a. erradicação da extrema pobreza, do trabalho infantil e à proteção e qualificação do trabalho do adolescente;
- b. enfrentamento de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes;
- c. garantia de igualdade de condições de acesso, permanência e reingresso à educação, seja em creches, educação infantil, fundamental e médio;
- d. tratamento de dependentes químicos e jovens com transtornos pós-traumáticos.

1.1.2. Eixo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

- a. construção de políticas pedagógicas e medidas socioeducativas em meio aberto;
- b. fomento e monitoramento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto;
- c. elaboração de diagnósticos em relação ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

1.2. Condicionantes

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, que atuam no terceiro setor, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que sejam clientes do Banco do Brasil.

Os projetos devem estar obrigatoriamente aprovados no respectivo Conselho Estadual, Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terem certificado de captação¹ de recursos amparado em edital, ou similar, para doação dirigida.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar **diretamente** o público-alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos.

A proponente deverá apresentar documento de comprovação de inscrição junto ao Conselho Estadual, Distrital ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do ECA.

A instituição deverá verificar, junto ao CDCA onde seu projeto foi aprovado, qual a porcentagem retida pelo Fundo e provisionar esse percentual dentro da descrição de solicitação de recursos do projeto.

É vedada a apresentação de projetos de clubes e associações de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), de igrejas ou cultos religiosos (que possuam atividade de organização religiosa descrita no cartão do CNPJ ou em documento de constituição/estatuto da entidade).

Cada entidade proponente, voluntário ou Comitê de Voluntários poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste certame.

As entidades atendidas em seleções anteriores poderão participar deste processo seletivo desde que estejam com as respectivas prestações de contas semestral ou final em dia.

Os projetos, poderão ser atendidos por até três certames, porém, a cada certame, deverá se inscrever em novo processo seletivo.

A execução do projeto deverá ter duração máxima de até três anos.

¹ Conforme estabelece a Resolução Conanda nº 137, de 21/01/2010, “o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos **não deverá ser superior a 2 (dois) anos**”. Assim, o certificado de captação deve estar válido até 31/12/2015.

É obrigatório o apoio de Voluntário BB (funcionário da ativa ou aposentado cadastrado no Portal do Voluntariado BB) ao projeto - individualmente ou por meio de Comitê de Voluntários. Poderão ser inscritos projetos de instituições que contam com a atuação voluntária de funcionários das ELBB, parceiras deste Edital.

1.3. Valor do apoio

O valor de apoio aos projetos é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já incluído o percentual correspondente à retenção do CDCA.

Obs.: No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo Banco do Brasil aos Fundos dos Direitos da Infância e da Adolescência, o Banco se reserva ao direito de efetuar uma redução proporcional no valor de cada projeto com intuito de garantir o apoio a um maior número de iniciativas.

2. Responsabilidades

2.1. Dos Voluntários ou Comitês de Voluntários

É atribuição do voluntário ou do Comitê de Voluntários articular com o CDCA para inscrição do projeto, previamente aprovado pelo Conselho, no Edital de Seleção do Projeto Voluntários BB FIA 2015, conforme item 1.2 deste Edital.

O voluntário ou o Comitê de Voluntários deverá organizar e conferir a documentação exigida, preencher o Formulário de Inscrição do Projeto Voluntários BB FIA 2015, disponível no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br), imprimir e entregar proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) à agência de relacionamento do voluntário, do Comitê ou da entidade proponente, conforme disposto na IN 405-1.2 e no Portal do Voluntariado BB.

O voluntário ou o Comitê de Voluntários é o elo entre o BB e a entidade, cabendo unicamente a ele:

- a. reportar-se ao Banco;
- b. prestar esclarecimentos e informações quando solicitado;
- c. certificar-se de que o Fundo possui CNPJ próprio, de natureza 120-1 Fundo Público e que detém conta corrente em banco público, destinada a movimentar seus recursos.**
- d. enviar relatório de acompanhamento do projeto semestralmente e um no final, relativo à aplicação dos recursos, inclusive contendo breve relato da participação do voluntário, observando os prazos determinados;
- e. o voluntário ou o Comitê de Voluntários deverá estar cadastrado no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br), assim como a entidade beneficiada, quando da liberação do recurso;
- f. envio do recibo emitido pelo CDCA, referente ao repasse do recurso, e da declaração da agência detentora da conta de que os signatários do recibo são outorgados e que possuem poderes para tanto

2.2. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para inscrição do projeto no certame, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir certificado de captação de recursos à entidade e autorizar a doação dirigida ao projeto.

O CDCA deverá confeccionar recibo de doação em nome do Banco do Brasil ou entidade ligada, conforme modelo do Anexo III, para repasse de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência e destinação ao projeto aprovado nesta Seleção.

2.3. Agência de Relacionamento

A agência deverá conferir a documentação solicitada no *check-list*, assinar e encaminhar a proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) à **Superintendência de Negócios de Varejo jurisdicionante**, aos cuidados da **Gerência de Desenvolvimento Sustentável**.

2.4. Superintendência de Varejo e Governo e Gepes

É atribuição das Superintendências de Varejo e Governo e da Rede Gepes divulgarem o Edital do Projeto e mobilizarem os voluntários da jurisdição para encaminhamento de propostas.

A Superintendência confere a documentação e, com o apoio da Gepes, avalia as propostas conforme disposto no item 4, digitaliza e encaminha à UNS (uns.socioambiental@bb.com.br) Planilha de Classificação dos Projetos, com todos os campos preenchidos. A remessa de planilha com as informações incompletas implicará na desclassificação da proposta.

2.5. UNS

A Divisão Programas Socioambientais da UNS, recebe a Planilha de Classificação dos Projetos digitalizada e seleciona os projetos conforme disponibilidade orçamentária para destinação ao FIA e demais critérios do Edital.

A UNS divulga a relação dos projetos selecionados e solicita à (ao):

- a) Superintendência - envio da proposta selecionada (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição); e
- b) Voluntário ou ao Comitê de Voluntários - envio do Recibo de Doação (Anexo III) em cópia digitalizada para uns.socioambiental@bb.com.br e o original.

A proposta e o recibo original deverão ser encaminhados para:

<p>9983 – X UNS-NEG SOCIAIS E DS - DF Divisão de Programas Socioambientais</p>

Em posse dos recibos, a UNS confere os dados do documento e providencia o repasse dos recursos aos Fundos, conforme cronograma do Edital.

3. Inscrição de proposta no Edital de Seleção

A inscrição de proposta no Edital do Projeto Voluntários BB FIA 2015, deverá ser efetuada exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br).

Para efetivação da inscrição, deverão ser entregues na agência de relacionamento do projeto:

- Cópia do Formulário de Inscrição do Portal do Voluntariado BB, impresso, com todos os campos preenchidos, rubricado e assinado, contendo informações sobre o projeto aprovado junto ao CDCA (Anexo I);
- Documentos do check-list (Anexo II).

Após conferência da proposta completa (*check-list*, documentos e Formulário de Inscrição) a agência deverá assinar e enviar à Superintendência jurisdicionante, conforme item 2.3.

4. Documentação e avaliação da(s) proposta(s)

A Superintendência recebe a(s) proposta(s) da agência, confere a documentação do check-list (critério eliminatório), e, juntamente com a Gepes, avalia as informações sobre o projeto aprovado no CDCA constantes no Formulário de Inscrição, seguindo os critérios de classificação abaixo:

Técnico: alinhamento do projeto a pelo menos um dos eixos de atuação, previsto no item 1.1 do Edital;

Mérito: relevância do projeto para o público-alvo (quantidade de beneficiários, qualidade das ações propostas e outras);

Institucional: relacionamento com o poder público e entidade.

5. Seleção das propostas

As propostas classificadas como aptas para apoio pelas Super e Gepes - conforme Planilha de Classificação dos Projetos - serão selecionadas pela UNS, de acordo com a disponibilidade orçamentária para destinação ao FIA (recursos do Banco do Brasil e de entidades ligadas BB parceiras do certame) e demais critérios deste Edital.

Em reconhecimento ao trabalho de articulação e mobilização das Superintendências Estaduais e Gepes, os recursos serão distribuídos proporcionalmente pelas Superintendências Estaduais de acordo com a quantidade de projetos qualificados em sua jurisdição, sendo atendido no mínimo um por Superintendência.

6. Divulgação do Resultado da Seleção

A lista dos projetos selecionados será divulgada conforme cronograma, item “Divulgação das propostas selecionadas”, por meio de Agência de Notícias Nacional, Portal do Voluntariado BB e no sítio da Previ. Também será enviada correspondência eletrônica aos voluntários dos projetos finalistas e mensagens às Superintendências e Gepes jurisdicionantes.

A finalização do processo de seleção se dará por meio do crédito do valor do apoio na conta do Fundo informada pelo CDCA, condicionado ao fornecimento prévio, ao Banco do Brasil ou às ELBB, do recibo conforme modelo/orientações constantes do Anexo III.

Obs.: Para salvaguardar o Conselho, poderá ser aposto no recibo os seguintes dizeres: **“validade deste documento condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada.”**

7. Informações Adicionais

As propostas selecionadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas e as não selecionadas serão destruídas, não sendo devolvidas, qualquer que seja o resultado da seleção.

O Banco do Brasil se reserva o direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

As dúvidas decorrentes deste Edital, poderão ser encaminhadas ao Fale Conosco do Portal do Voluntariado BB e ao email uns.socioambiental@bb.com.br.

8. Cronograma

Ação	Prazo
Apresentação da proposta completa na Agência	Até 30/09/2015
Data limite para Agência enviar propostas à Super	02/10/2015
Data limite para Super encaminhar propostas à UNS	30/10/2015
Divulgação das propostas selecionadas	16/11/2015
Data limite para Super encaminhar propostas selecionadas à UNS	23/11/2015
Envio do recibo original do CDCA à UNS	01/12/2015
Repasse de recursos aos Fundos	Até 28/12/2015

9. Anexos

Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II - *Check-list* – Documentação
- Anexo III - Modelo de Recibo do CDCA